

CONTRATO - CONTRATO Nº 20/2022/PGJ

CONTRATO Nº 20/2022/PGJ

**TERMO DE CONTRATO Nº 20/2022 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA,
E A EMPRESA CELSO LUIZ MOREIRA
DA COSTA. PROCEDIMENTO DE
GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº
19.21.0428.0012474/2022-57-SEI.**

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pelo Subprocurador de Justiça Institucional, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993 e art. 1º, IX, do Ato PGJ-PI Nº 1079/2021.

CONTRATADO: EMPRESA CELSO LUIZ MOREIRA DA COSTA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.569.874/0001-58, estabelecido na Rua Santa Isabel nº 2562 – Primavera – Teresina/PI – CEP. 64003-330, representado pelo sócio administrador, Celso Luiz Moreira da Costa, portador do CPF (MF) nº ***.214.393.-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por instrumento contratual da empresa.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0428.0012474/2022-57- SEI. no Pregão Eletrônico nº 52/2021(Ata de Registro de Preços nº 49/2021, Lotes: II e III), obedecendo ao disposto na Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 11.346/04, considerando o teor da proposta de preços apresentada pela contratada e mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material de manutenção e construção pelo MP-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, e Anexo I deste Contrato.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 25101
- Função: 03

- Programa: 13
- Atividade: 2000
- Fonte do Tesouro: 100
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30
- Nota de Empenho: 2022NE00432

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 26.396,01 (Vinte e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e um centavo).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e encerramento na mesma data do ano seguinte ao da assinatura, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 O material deverá ser entregue na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, Divisão de Material de Consumo, localizada na rua Lindolfo Monteiro, 911, centro, CEP: 64049-440, bairro Fátima, Teresina-PI, no horário das 8:00h às 12:00h;

5.2 Para cada solicitação, o prazo de entrega do objeto será de no máximo 20 (vinte) dias úteis, contados da entrega da Ordem de fornecimento e/ou requisição da Divisão de Material de Consumo (almoxarifado), considerando o disposto no item 3.4 do Termo de Referência;

5.3 A ordem de fornecimento ou contrato também poderão estabelecer uma programação de entrega parcelada do objeto, considerando o disposto no item 3.4 do Termo de Referência;

5.4 Após a comunicação ao fornecedor de emissão da Ordem de Fornecimento ou contrato, o mesmo terá que retirar e/ou assinar no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

5.5 A cópia da ordem de fornecimento, do contrato e da nota de empenho também poderão ser enviadas para o e-mail do fornecedor ou seu representante indicado no certame, sendo que a data de envio dos arquivos será a data de início do prazo de entrega;

5.6 Para a ocorrência do item 5.5, o fornecedor deverá imprimir 02 (duas) vias do Contrato e da ordem de fornecimento, as quais deverão ser rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal, e após encaminhada ao Ministério Público do Estado do Piauí (Coordenadoria de Licitações e Contratos), Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Bairro Centro, Teresina-PI, CEP: 64.000-060, ou assinar digitalmente através de certificado digital e devolver via e-mail, ou assinatura via SEI (Sistema de Eletrônico de Informações) do MPPI, ou o que for disponibilizado;

5.7 As Ordens de fornecimento e requisições de entrega, contendo os respectivos materiais e quantidades para entrega, serão enviadas pelo fiscal do contrato ou servidores lotados na Coordenadoria de Apoio Administrativo e suas Divisões.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

6.1 Observado o prazo de entrega e obrigações, o fornecedor fará a entrega do produto no local, oportunidade em que receberá documento ou atesto na própria Nota Fiscal, declarando a entrega que, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 73, será considerado título de recebimento provisório;

6.2 Imediatamente após o recebimento do objeto em caráter definitivo, que deverá ser efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, com a conferência física, quantitativa e qualitativa dos objetos conforme nota de empenho e nota fiscal, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento.

6.3. O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do contratado por vícios de qualidade ou disparidades com as especificações, verificadas

posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA GARANTIA DO MATERIAL

7.1 O prazo de validade e garantia dos materiais, contra defeitos de fabricação e/ou vícios (quando não especificado nas tabelas dos Lotes contidas no Termo de Referência), deverá ser de, NO MÍNIMO, 06 (seis) meses a contar da data do recebimento definitivo;

7.2 Durante o período de garantia, a adjudicatária, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir ou reparar o objeto que apresentar indícios de irregularidades, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da comunicação escrita da autoridade competente, sem acarretar ônus para a Contratante;

7.3 A empresa ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado pelo servidor ou equipe responsável pelo recebimento, sem qualquer ônus da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1.1 Assinar a Ata de Registro de Preços, Contrato e/ou Ordem de fornecimento no prazo previsto no Edital;

8.1.2. Entregar o material dentro das especificações contidas neste Termo de Referência, e havendo indícios de irregularidades, ou ainda, nos casos em que o material entregue apresente características diferentes das contidas no Termo, o material fornecido deverá ser substituído, pelo Fornecedor, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da notificação escrita por parte do MP-PI;

8.1.3. Fornecer produtos novos, rigorosamente em conformidade com todas as especificações estipuladas, e com validade e garantia mínima legal, a contar do recebimento definitivo;

8.1.4. Garantir a qualidade dos produtos entregues independentemente da garantia ofertada pelo fabricante;

8.1.5. Entregar os materiais acompanhados das respectivas notas fiscais constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, conforme Termo de Referência;

8.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens;

8.1.7. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando o disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

8.1.8. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MPE/PI a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

8.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como pelos impostos, taxas, seguros e valor do frete, dentre outros encargos resultantes da execução do contrato;

8.1.10. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais;

8.1.11. Informar à Administração, por escrito, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do ajuste;

8.1.12. Comunicar à Administração, por escrito, no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato as reclamações a respeito da qualidade dos produtos;

8.1.14. Observar rigorosamente as especificações, normas e instruções da Ordem de Fornecimento e da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.1.15. Entregar, nos prazos estabelecidos, documentos e informações que estejam definidos ou que vierem a ser solicitados pela Contratante;

8.1.16. Assumir inteira responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes dos objetos fornecidos;

8.1.17. Veda-se ao Contratado:

8.1.17.1. Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo mediante

prévia e expressa autorização do contratante.

8.1.17.2. Veicular publicidade acerca do objeto avençado, salvo prévia autorização do Contratante;

8.1.17.3. A subcontratação para execução do objeto contratado;

8.1.17.4. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do MPE/PI durante o período de fornecimento.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.2.1. Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

8.2.2. Emitir a respectiva Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento para correta contratação do fornecedor registrado;

8.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

8.2.4. Efetuar o recebimento do material, verificando se está em conformidade com o solicitado, incluindo-se inspeção em travas, lacres, selos e outros elementos que garantam a inviolabilidade/integridade dos produtos;

8.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as especificações do Termo;

8.2.6. Comunicar imediatamente ao Fornecedor quando da inspeção do material, qualquer irregularidade verificada;

8.2.7. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.2.8. Efetuar o pagamento devido, nos termos do edital, quando os objetos fornecidos estiverem em plena conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

8.2.9. Fiscalizar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA– DAS VEDAÇÕES

9.1.É vedado à CONTRATADA:

9.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

11.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

11.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

11.5. A Procuradoria-Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

11.7. A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas no edital.

11.8. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a CONTRATADA que:

12.1.1 Apresentar documentação falsa;

12.1.2. Fraudar a execução do contrato e/ou ARP;

12.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.4. Cometer fraude fiscal; ou

12.1.5. Fizer declaração falsa.

12.1.6. Não retirar a nota de empenho, não assinar a ata de registro de preços ou o Contrato, nos prazos estabelecidos.

12.1.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame.

12.1.8. Não manter a proposta.

12.2. Para os fins do item 12.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993. Também será considerado comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato e ou ARP ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “12.5”, “12.7”, “12.8” e “12.10” abaixo, com as seguintes penalidades:

12.3.1. Advertência;

12.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Ministério Público do Estado do Piauí (MP-PI), por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

12.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.4. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.5. As multas serão aplicadas nas seguintes graduações:

12.5.1 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.5.2 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.6. No caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

12.7. Considera-se inexecução total, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega/prestação superior a 15 (quinze) dias.

12.8 O descumprimento de obrigações contratuais acessórias, a exemplo da garantia do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa de até 3% (três por cento) do valor empenhado.

12.9. As multas decorrentes de retardamento na execução do objeto poderão ser aplicadas juntamente às multas por inexecução parcial ou total do objeto, às multas por descumprimento de obrigação contratual e às multas por descumprimento das obrigações acessórias.

12.10. O valor da multa e/ou dos prejuízos causados à Contratante poderão ser descontados das notas fiscais/faturas devidas à CONTRATADA ou da garantia eventualmente prestada, até decisão final do processo administrativo.

12.10.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.10.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.11. Em caráter excepcional, como medida de cautela, o Contratante poderá reter o valor presumido da multa, antes da instauração do procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

15.1. Os débitos da CONTRATADA para com o MP/PI, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução das obrigações dispostas no termo de referência será fiscalizada pelo Chefe da Divisão de Material de Consumo do MPPI ou por servidor designado pelo Procurador-Geral de Justiça, com autoridade para exercer, como representante da Administração deste Órgão, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

16.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4. Em razão das situações econômica e social surgidas com a Pandemia do Coronavírus (COVID-19), e do risco da ocorrência de outras situações estranhas à vontade das partes, ou imprevisíveis, que gerem reflexos no orçamento estadual, a Contratante poderá adotar medidas para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando ao contingenciamento de gastos, sem prejuízo de outras previstas em lei:

- a) alteração das cláusulas econômico-financeira e monetária com a concordância do contratado (art. 58, § 1º, da Lei nº 8.666/93);
- b) redução do objeto contratual (art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93);
- c) revisão (art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO

19.1. Fica eleito o foro de Teresina-PI, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Dr. Hugo de Sousa Cardoso
Subprocurador de Justiça Institucional

CELSON LUIZ MOREIRA DA COSTA

Representante: Sr. Celso Luiz Moreira da Costa
CPF (MF) nº ***.214.393.-**

ANEXO I

EMPRESA VENCEDORA: CELSO LUIZ MOREIRA DA COSTA - EPP, CNPJ: 26.569.874/0001-58
ENDEREÇO: RUA SANTA ISABEL Nº 2562 – PRIMAVERA – TERESINA/PI – CEP. 64003-330
REPRESENTANTE: CELSO LUIZ MOREIRA DA COSTA, CPF: *.214.393-****
FONE: (86) 99826-8423, E-MAIL: ccelsoluizmoreiradacosta@gmail.com

LOTE II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QTDE. REG.	1ª AQUISIÇÃO	VALOR TOTAL
					P.G.A.- 12474/2022- 57	
5	Caixa luz 4x2 de embutir PVC. Marca: Tigre	Unidade	R\$ 1,40	100	30	R\$ 42,00
6	Caixa de luz pvc 4x4 de embutir PVC. Marca: Tigre	Unidade	R\$ 1,70	75	20	R\$ 34,00
7	Cadeado de 35 mm, produzido em latão maciço, haste de aço cementada e cromada, com 2 chaves de latão niqueladas. Marca: Pado	Unidade	R\$ 14,30	50	30	R\$ 429,00
8	Canaleta, material: pvc cloreto de polivinila, características adicionais: com divisória, dimensões: 20x 10x 200 mm, uso: sistema "x". Deve possuir fita colante tipo adesiva. Marca: Dutopiso	Unidade	R\$ 8,20	150	100	R\$ 820,00
9	Reator LED drive, aplicação: para instalação de plafom ou luminária de LED, tensão: bivolt, potência: 18/25 w, frequência: 50-60 Hz. Marca: Plafon	Unidade	R\$ 15,78	150	50	R\$ 789,00
10	Disjuntor tripolar curva de disparo c corrente nominal 15A. Marca: Pial	Unidade	R\$ 33,94	25	5	R\$ 169,70
11	Disjuntor termomagnético tripolar sistema din americano 20A. Marca: Pial	Unidade	R\$ 30,08	25	5	R\$ 150,40
12	Disjuntor 2 polos padrão din curva c. Corrente nominal: 25a. Material: termoplástico Tensão nominal: 240v/415v. Capacidade de interrupção: 6ka (certificação INMETRO NBR nm 60898-1) e 10 ka (certificação INMETRO NBR iec 60947-2). Marca: Pial	Unidade	R\$ 25,23	25	5	R\$ 126,15
13	Disjuntor 2p-40a e 50a. Marca: Pial	Unidade	R\$ 31,83	10	5	R\$ 159,15
14	Disjuntor termomagnético trifásico de 50a, curva c, icu 4,5 ka, modelo europeu, fixação em trilho din. Enviar catálogo técnico. Marca: Pial	Unidade	R\$ 41,12	10	5	R\$ 205,60
	Disjuntor tripolar, 100a curva c,					

15	padrão din, 380v, corrente alternada. Marca: Pial	Unidade	R\$ 101,50	10	5	R\$ 507,50
16	Extensão com 3 tomadas ou mais, mínimo de 5 m de comprimento, padrão universal e plugue certificado: NBR 14136. Marca:Eletrogon	Unidade	R\$ 24,53	50	30	R\$ 735,90
17	Esquadro, tipo: combinado, material régua: aço, material cabo: alumínio, comprimento régua: 300 mm, tipo graduação; dupla, tipo sistema medição: decimal, escala graduação: 1 mm. Marca: Starret	Unidade	R\$ 15,92	5	3	R\$ 47,76
18	Eletroduto, material: pvc rígido antichama, cor: preta, tipo fixação: roscado, normas técnicas: ABNT NBR 15465, comprimento: 3 m, diâmetro nominal 1 polegada. Marca: Poty	Unidade	R\$ 10,84	50	25	R\$ 271,00
19	Eletroduto, material: pvc, tipo: flexível corrugado, cor: amarela, diâmetro nominal: 3,4 pol. Marca: Poty	Metro	R\$ 1,43	300	150	R\$ 214,50
20	Fita isolante elétrica, material básico: filme de pvc, largura nominal:18 mm, comprimento nominal: 20 m. Marca: Imperial	Unidade	R\$ 4,94	50	30	R\$ 148,20
26	Fita antiderrapante, material: filme de poliéster e oxido de alumínio, largura: 50 mm, espessura: 50 mm, cor: cinza, aplicação: superfícies planas (escadas, rampas e corredores). Comprimento: 20 m, características adicionais: adesivo de borracha, a prova d'água. Marca: Max tape	Rolo	R\$ 46,57	10	5	R\$ 232,85
27	Fechadura, material caixa aço, características adicionais maçaneta tipo alavanca e folha da porta 25/40 mm, tipo externa. Marca: aliança	Unidade	R\$ 37,00	30	20	R\$ 740,00

VALOR TOTAL LOTE II: R\$ 5.822,71 (Cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos) **R\$ 5.822,71**

LOTE III

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QTDE. REG.	1ª AQUISIÇÃO	SALDO
					P.G.A.- 12474/2022- 57	
1	Interruptor Simples + Tomada 2p+T 10a, 250v, Conjunto Montado Para Embutir 4" X 2" (Placa + Suporte + Módulos). Marca: Pluzie	Unidade	R\$ 6,89	100	30	R\$ 206,70
2	Interruptor, Tipo Duplo, Tipo Acionamento Tecla Simples Horizontal, Quantidade polos 2 Un, Tensão Nominal 250 V, Corrente Nominal 10 A, Material Termoplástico Autoextinguível. Marca: Pluzie	Unidade	R\$ 7,90	100	30	R\$ 237,00

3	Interruptor, Tipo: Triplo, Quantidade polos: 3 Un, Tipo Acionamento: Tecla Simples Horizontal, Tensão Nominal: 250 V, Corrente Nominal: 10 A, Material: Termoplástico Autoextinguível. Marca: Pluzie	Unidade	R\$ 10,24	100	30	R\$ 307,20
4	Conjunto completo com um interruptor simples e duas tomadas (2p + t), na horizontal, de 10a – 250v, cor branca, sem fixação aparente, instalação de embutir. Marca: Pluzie	Unidade	R\$ 9,89	100	30	R\$ 296,70
5	Conjunto completo com dois interruptores simples e uma tomada (2p+ t), na horizontal, de 10 a – 250 v, cor branca, sem fixação aparente, instalação de embutir. Marca: Pluzie	Unidade	R\$ 15,25	100	30	R\$ 457,50
6	Lâmpada LED tubular 10w branca fria. Dimensão de 60 cm. Marca: Elgin	Unidade	R\$ 10,55	300	100	R\$ 1.055,00
7	Lâmpada LED tubular (t8), 60 cm, cor branco frio, bivolt, 18 a 20w, 6500k, comprimento 120 cm. Branco frio. Marca: Elgin	Unidade	R\$ 22,60	300	200	R\$ 4.520,00
8	Lâmpada LED – bulbo – soquete e27 – bivolt – cor: 4000k – potência: 9w – dimensões aproximadas: 60x108 mm. Branco frio. Marca: Elgin	Unidade	R\$ 7,34	150	50	R\$ 367,00
9	Luminária completa de sobrepor 2 x 9w; LED; tubular 600 mm. Branco frio. Marca: Elgin	Unidade	R\$ 83,64	50	20	R\$ 1.672,80
10	Luminária sobrepor tipo calha, de sobrepor, acompanha 2 lâmpadas tubulares LED t8 18w/ 20w 120 cm, 6.500k, bivolt, borracha e parafusos para vedação do difusor, soquetes g13 em policarbonato. Branco frio. Marca: Elgin	Unidade	R\$ 101,47	100	30	R\$ 3.044,10
11	Luminária LED, de sobrepor, slim, 120 cm, mínimo de 36w, IP 20, 2.400 a 6.500k, vida útil mediana de no mínimo 15.000 horas, pintura eletrostática, bivolt ou 220v, fluxo de cor: branco frio. Marca: Elgin	Unidade	R\$ 35,08	100	30	R\$ 1.052,40
12	Painel luminária de LED sobrepor quadrado 12w 6500k, luz branca fria, corpo em alumínio, vida útil 25000 horas, auto volt 100-240v. Marca: Elgin	Unidade	R\$ 16,20	50	15	R\$ 243,00
13	Luminária quadrada plafom LED de sobrepor 18w quadrado branco frio 6000 potências: 18w. Marca: Elgin	Unidade	R\$ 33,03	100	20	R\$ 660,60
14	Luminária quadrada plafom LED 25w sobrepor branco frio. Marca: Elgin	Unidade	R\$ 38,60	100	20	R\$ 772,00
15	Luminária de LED sobrepor 36w – modelo slim de sobrepor. Branco frio. Marca: Elgin	Unidade	R\$ 45,22	100	20	R\$ 904,40

16	Luminária – painel plafom bivolt de embutir LED quadrado 12w – fluxo luminoso 840lm – 3000k. Branco frio. Marca: Elgin	Unidade	R\$ 20,90	50	15	R\$ 313,50
17	Luminária painel LED embutir 18w quadrada, 6000k, branco frio. Marca: Elgin	Unidade	R\$ 25,09	100	30	R\$ 752,70
18	Luminária arandela tipo tartaruga, de sobrepor, com 1 lâmpada led de 6w, sem reator – fornecimento e instalação. Af 02/2020. Branco frio. Marca: Elgin	Unidade	R\$ 91,18	100	10	R\$ 911,80
19	Mola porta, material: alumínio, tipo regulagem: parafuso para controle de velocidade de fechamento, acabamento: pintado, cor: preta. Marca: Soprano	Unidade	R\$ 101,76	20	5	R\$ 508,80
20	Passa fio, material: pvc, comprimento: 20 m, aplicação: passagem cabo, fio, tipo: fita. Marca: Kalop	Unidade	R\$ 25,56	10	5	R\$ 127,80
21	Tampa PVC cega 4x4 cm. Marca: btcino	Unidade	R\$ 2,70	100	50	R\$ 135,00
22	Tampa PVC cega 4x2 cm. Marca: btcino	Unidade	R\$ 2,50	100	50	R\$ 125,00
23	Tesoura poda, lâminas onduladas, comprimento 30 cm, comprimento cabo: 25 cm. Marca: Tramontina	Unidade	R\$ 42,82	10	5	R\$ 214,10
24	Tomada simples, tipo: externa, cor corpo: branca, corrente nominal: 10 A, tensão nominal: 250v. Marca: Pluzie	Unidade	R\$ 6,81	100	30	R\$ 204,30
25	Tomada, modelo: dupla, corrente nominal: 10a. Marca: Pluzie	Unidade	R\$ 11,28	100	30	R\$ 338,40
26	Tomada tripla 2p + t10a – monobloco slim – branca. Marca: Pluzie	Unidade	R\$ 14,85	100	30	R\$ 445,50
27	Tomada telefone, tipo: fêmea com suporte de embutir, quantidade pinos: 4, características adicionais: padrão Telebras. Marca: Plaquele	Unidade	R\$ 7,25	100	50	R\$ 362,50
28	Tomada 2p+ 10a, 10a, 250v, conjunto montado para sobrepor 4x 2 (caixa + modulo). Certificado de conformidade do INMETRO. Marca: Pluzie	Unidade	R\$ 6,75	100	50	R\$ 337,50
VALOR TOTAL LOTE III: R\$ 20.573,30 (Vinte mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta centavos)						R\$ 20.573,30
VALOR TOTAL LOTE II + III: R\$ 26.396,01 (Vinte e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e um centavo)						R\$ 26.396,01

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Dr. Hugo de Sousa Cardoso
Subprocurador de Justiça Institucional

APÊNDICE I – ORDEM DE FORNECIMENTO

Assunto: Aquisição de material de manutenção e construção pelo MP-PI.

NOTA DE EMPENHO: _____

Ref.: Pregão Eletrônico nº 52/2021.

Solicitamos à empresa _____ que forneça os objetos abaixo especificados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
-	-	-

Valor Total do Fornecimento: R\$ _____ (_____)

Local de Entrega:

Teresina, ____/____/____

Fiscal do Contrato



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO**,
Subprocurador(a) de Justiça Institucional, em 18/05/2022, às 15:11, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CELSON LUIZ MOREIRA DA COSTA**, **Usuário Externo**, em 19/05/2022, às 07:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador
0239633 e o código CRC **6ACEF54F**.

Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DO PIAUÍ - ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ/ CEPISA/ EQUATORIAL

Representante Jurídico: MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI nº 3387)

Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - MPPI

Relator(a): PROMOTORA DE JUSTIÇA MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA

11. Processo Administrativo Nº (000031-002/2019) - RECURSO - (Retirado de pauta em 29/04/2022 - (4ª Sessão Jurcon Ano 2022)

Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DO PIAUÍ - ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ/ CEPISA/ EQUATORIAL

Representante Jurídico: MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI nº3387)

Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - MPPI

Relator(a): PROMOTORA DE JUSTIÇA MICHELINE RAMALHO SEREJO DA SILVA

PROMOTOR: JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA

12. Processo Administrativo Nº (000121-002/2019) - RECURSO - (Retirado de pauta em 29/04/2022 - (4ª Sessão Jurcon Ano 2022)

Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DO PIAUÍ - ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ/ CEPISA/ EQUATORIAL

Representante Jurídico: MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI nº3387)

Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - MPPI

Relator(a): PROMOTOR DE JUSTIÇA JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA

13. Processo Administrativo Nº (000325-002/2019) - RECURSO - (Retirado de pauta em 29/04/2022 - (4ª Sessão Jurcon Ano 2022)

Recorrente(s): LATAM AIRLINES GROUP S/A / LATAM AIRLINES

Representante Jurídico: VINÍCIUS SOARES RIBEIRO (OAB/SP nº419.033)

Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - MPPI

Relator(a): PROMOTOR DE JUSTIÇA JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA

14. Processo Administrativo Nº (000422-002/2018) - RECURSO - (Retirado de pauta em 29/04/2022 - (4ª Sessão Jurcon Ano 2022)

Recorrente(s): UNIVERSIDADE ANHANGUERA - POLO TERESINA II

Representante Jurídico: RODRIGO TOMAS DAL FABBRO (OAB/SP nº 205.160)

Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - MPPI

Relator(a): PROMOTOR DE JUSTIÇA JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA

15. Processo Administrativo Nº (000013-063/2018) - RECURSO - (Retirado de pauta em 29/04/2022 - (4ª Sessão Jurcon Ano 2022)

Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A

Representante Jurídico: FERNANDO ANSELMO RODRIGUES(OAB/SP nº 132.932)

Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - MPPI

Relator(a): PROMOTOR DE JUSTIÇA JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA

16. Processo Administrativo Nº (000361-002/2017) - RECURSO - (Retirado de pauta em 29/04/2022 - (4ª Sessão Jurcon Ano 2022)

Recorrente(s): FUNFITNESS ACADEMIA(MELO E AQUINO LTDA-ME)

Representante Jurídico: MARCELO AUGUSTO CAVALCANTE DE SOUZA (OAB/PI nº 16.161)

Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - MPPI

Relator(a): PROMOTOR DE JUSTIÇA JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

DENISE COSTA AGUIAR

Promotora de Justiça - Presidente da JURCON

4. PERÍCIAS E PARECERES TÉCNICOS

4.1. EXTRATO DE ADITIVO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

REFERÊNCIA: Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 06/2020.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-MPPI/ CNPJ nº05.805.924/0001-89;

MUNICÍPIO DE JARDIM DO MULATO/ CNPJ nº 41.522.343/0001-01;

REPRESENTANTES: Hugo de Sousa Cardoso / Dejáir Lima de Sousa.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração do Acordo de Cooperação ora aditado para prorrogá-lo com a finalidade de contínua melhoria técnica dos serviços oferecidos pela Procuradoria de Justiça à população.

VIGÊNCIA: 06 de abril de 2022 a 05 de abril de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL:Lei nº8.666/1993 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2022.

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA: 19.21.0014.0003767/2020-26

5. LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1. EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2022/PGJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2022/PGJ

a) **Espécie:** Contrato nº. 20/2022, firmado em 19 de maio de 2022, entre a Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a empresa CELSO LUIZ MOREIRA DA COSTA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.569.874/0001-58;

b) **Objeto:** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material de manutenção e construção pelo MP-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, e Anexo I deste Contrato;

c) **Fundamento Legal:** Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 11.346/04;

d) **Procedimento de Gestão Administrativa:** nº. 19.21.0428.0012474/2022-57 -SEI;

e) **Processo Licitatório:** Pregão Eletrônico nº 52/2021(Ata de Registro de Preços nº 49/2021, Lotes: II e III);

f) **Vigência:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e encerramento na mesma data do ano seguinte ao da assinatura, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial Eletrônico do MP/PI, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993;

g) **Valor:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 26.396,01 (Vinte e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e um centavo);

h) **Cobertura orçamentária:** Unidade Orçamentária: 25101;Projeto/Atividade: 2000;Fonte de Recursos: 100; Natureza da Despesa: 3.3.90.30-Nota de Empenho: 2022NE00432;

i) **Signatários: pela contratada:** Sr. Celso Luiz Moreira da Costa, portador do CPF (MF) nº ***.214.393.-**, e **contratante**, Hugo de Sousa Cardoso, Subprocurador de Justiça Institucional.

ANEXO I

EMPRESA VENCEDORA: CELSO LUIZ MOREIRA DA COSTA - EPP, CNPJ: 26.569.874/0001-58
ENDEREÇO: RUA SANTA ISABEL Nº 2562 - PRIMAVERA - TERESINA/PI - CEP.64003-330
REPRESENTANTE: CELSO LUIZ MOREIRA DA COSTA, CPF: *.214.393.****
FONE: (86) 99826-8423, E-MAIL: ccelso Luizmoreiradacosta@gmail.com

LOTE II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	Q T D E . REG.	1ª AQUISIÇÃO	VALOR TOTAL
					P.G.A.-12474/2022-57	
5	Caixa luz 4x2 de embutir PVC.Marca: Tigre	Unidade	R\$ 1,40	100	30	R\$ 42,00
6	Caixa de luzpvc4x4 de embutir PVC.Marca: Tigre	Unidade	R\$ 1,70	75	20	R\$ 34,00
7	Cadeado de 35 mm, produzido em latão maciço, haste de aço cementada e cromada, com 2 chaves de latão niqueladas.Marca: Pado	Unidade	R\$ 14,30	50	30	R\$ 429,00
8	Canaleta, material:pvc cloreto de polivinila, características adicionais: com divisória, dimensões: 20x 10x 200 mm, uso: sistema "x". Deve possuir fita colante tipo adesiva.Marca: Dutopiso	Unidade	R\$ 8,20	150	100	R\$ 820,00
9	Reator LEDdrive, aplicação: para instalação de plafomou luminária de LED, tensão: bivolt, potência: 18/25 w, frequência: 50-60 Hz.Marca: Plafon	Unidade	R\$ 15,78	150	50	R\$ 789,00
10	Disjuntor tripolar curva de disparo c corrente nominal 15A.Marca: Pial	Unidade	R\$ 33,94	25	5	R\$ 169,70
11	Disjuntor termomagnético tripolar sistemadinamericano 20A.Marca: Pial	Unidade	R\$ 30,08	25	5	R\$ 150,40
12	Disjuntor 2 rolos padrão incurva c. Corrente nominal:25a. Material: termoplástico Tensão nominal: 240v/415v. Capacidade de interrupção: 6ka (certificação INMETRO NBRnm60898-1) e 10 ka (certificação INMETRO NBRiec60947-2).Marca: Pial	Unidade	R\$ 25,23	25	5	R\$ 126,15
13	Disjuntor 2p-40a e 50a.Marca: Pial	Unidade	R\$ 31,83	10	5	R\$ 159,15
14	Disjuntor termomagnético trifásico de 50a, curva c,icu4,5 ka, modelo europeu, fixação em trilho din. Enviar catálogo técnico.Marca: Pial	Unidade	R\$ 41,12	10	5	R\$ 205,60
15	Disjuntor tripolar, 100a curva c, padrão din, 380v, corrente alternada.Marca: Pial	Unidade	R\$ 101,50	10	5	R\$ 507,50
16	Extensão com 3 tomadas ou mais,mínimo de 5 m de comprimento, padrão universal e plugue certificado: NBR 14136.Marca:Eletrogon	Unidade	R\$ 24,53	50	30	R\$ 735,90
17	Esquadro, tipo: combinado, material régua: aço, material cabo: alumínio, comprimento régua: 300 mm, tipo graduação: dupla, tipossistema medição: decimal, escala graduação: 1 mm.Marca: Starret	Unidade	R\$ 15,92	5	3	R\$ 47,76
18	Eletroduto, material:pvc rígido antichama, cor: preta, tipo fixação: roscado, normas técnicas: ABNTNBR 15465, comprimento: 3 m, diâmetro nominal 1 polegada.Marca: Poty	Unidade	R\$ 10,84	50	25	R\$ 271,00
19	Eletroduto, material:pvc, tipo: flexível corrugado, cor: amarela, diâmetro nominal: 3,4 pol.Marca: Poty	Metro	R\$ 1,43	300	150	R\$ 214,50
20	Fita isolante elétrica,material básico: filme depvc, largura nominal:18 mm, comprimento nominal: 20 m. Marca: Imperial	Unidade	R\$ 4,94	50	30	R\$ 148,20
26	Fita antiderrapante, material: filme de poliéster e oxido de alumínio, largura: 50 mm, espessura: 50 mm, cor: cinza, aplicação: superfíciesplanas(escadas, rampas e corredores). Comprimento: 20 m,características adicionais: adesivo de borracha, a prova d'água.Marca: Max tape	Rolo	R\$ 46,57	10	5	R\$ 232,85
27	Fechadura, material caixa aço, características adicionais maçaneta tipo alavanca e folha da porta 25/40 mm, tipo externa.Marca: aliança	Unidade	R\$ 37,00	30	20	R\$ 740,00
VALOR TOTAL LOTE II: R\$ 5.822,71 (Cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos)						R \$ 5.822,71

LOTE III						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	V A L O R UNITÁRIO	Q T D E . REG.	1ª AQUISIÇÃO	SALDO
					P.G.A.-12474/2022-57	
1	Interruptor Simples + Tomada 2p+T 10a, 250v, Conjunto Montado Para Embutir 4" X 2" (Placa + Suporte + Módulos).Marca: Pluzie	Unidade	R\$ 6,89	100	30	R\$ 206,70
2	Interruptor, TipoDuplo, Tipo Acionamento Tecla Simples Horizontal, Quantidade polos 2 Un, Tensão Nominal 250 V, CorrenteNominal 10 A, Material Termoplástico Autoextinguível.Marca: Pluzie	Unidade	R\$ 7,90	100	30	R\$ 237,00
3	Interruptor, Tipo: Triplo, Quantidade polos: 3 Un, TipoAcionamento:Tecla Simples Horizontal, Tensão Nominal: 250 V, Corrente Nominal: 10 A, Material:Termoplástico Autoextinguível.Marca: Pluzie	Unidade	R\$ 10,24	100	30	R\$ 307,20
4	Conjunto completo com um interruptor simples e duas tomadas (2p + t), na horizontal, de 10a -250v, cor branca, sem fixação aparente, instalação de embutir.Marca: Pluzie	Unidade	R\$ 9,89	100	30	R\$ 296,70
5	Conjunto completo com dois interruptores simples e uma tomada (2p+ t), na horizontal, de 10 a - 250 v, cor branca, sem fixação aparente, instalação de embutir.Marca: Pluzie	Unidade	R\$ 15,25	100	30	R\$ 457,50
6	Lâmpada LEDtubular 10w branca fria. Dimensão de 60 cm.Marca: Elgin	Unidade	R\$ 10,55	300	100	R \$ 1.055,00
7	Lâmpada LEDtubular (t8), 60 cm, cor branco frio, bivolt, 18 a 20w, 6500k, comprimento 120 cm. Branco frio.Marca: Elgin	Unidade	R\$ 22,60	300	200	R \$ 4.520,00
8	Lâmpada LED - bulbo - soquete e27 - bivolt - cor: 4000k - potência: 9w - dimensões aproximadas: 60x108 mm. Branco frio.Marca: Elgin	Unidade	R\$ 7,34	150	50	R\$ 367,00
9	Luminária completa de sobrepor 2 x 9w; LED; tubular 600 mm. Branco frio.Marca: Elgin	Unidade	R\$ 83,64	50	20	R \$ 1.672,80
10	Luminária sobrepor tipo calha, de sobrepor, acompanha 2 lâmpadas tubulares LEDt8 18w/ 20w 120 cm, 6.500k, bivolt, borracha e parafusos para vedação do difusor, soquetes g13 em policarbonato. Branco frio.Marca: Elgin	Unidade	R\$ 101,47	100	30	R \$ 3.044,10
11	Luminária LED, de sobrepor, slim, 120 cm, mínimo de 36w, IP20, 2.400 a 6.500k, vida útil mediana de no mínimo 15.000 horas, pintura eletrostática, bivolt ou 220v, fluxo de cor: branco frio.Marca: Elgin	Unidade	R\$ 35,08	100	30	R \$ 1.052,40
12	Painel luminária de LED sobrepor quadrado 12w 6500k, luz branca fria, corpo em alumínio, vida útil 25000 horas, auto volt 100-240v.Marca: Elgin	Unidade	R\$ 16,20	50	15	R\$ 243,00
13	Luminária quadradaplafoMLLED de sobrepor 18w quadrado branco frio 6000 potências: 18w.Marca: Elgin	Unidade	R\$ 33,03	100	20	R\$ 660,60
14	Luminária quadradaplafoMLLED 25w sobrepor branco frio.Marca: Elgin	Unidade	R\$ 38,60	100	20	R\$ 772,00
15	Luminária de LED sobrepor 36w - modeloslímde sobrepor. Branco frio.Marca: Elgin	Unidade	R\$ 45,22	100	20	R\$ 904,40
16	Luminária - painelpafoMLbivolt de embutir LED quadrado 12w - fluxo luminoso 840lm - 3000k. Branco frio.Marca: Elgin	Unidade	R\$ 20,90	50	15	R\$ 313,50
17	Luminária painel LED embutir 18w quadrada, 6000k, branco frio.Marca: Elgin	Unidade	R\$ 25,09	100	30	R\$ 752,70
18	Luminária arandela tipo tartaruga, desobrep, com 1 lâmpada led de 6w, sem reator - fornecimento e instalação.Af02/2020. Branco frio.Marca: Elgin	Unidade	R\$ 91,18	100	10	R\$ 911,80
19	Mola porta, material: alumínio, tipo regulagem: parafuso para controle de velocidade de	Unidade	R\$ 101,76	20	5	R\$ 508,80

	fechamento, acabamento: pintado, cor: preta. Marca: Soprano					
20	Passa fio, material: pvc, comprimento: 20 m, aplicação: passagem cabo, fio, tipo: fita. Marca: Kalop	Unidade	R\$ 25,56	10	5	R\$ 127,80
21	Tampa PVC cega 4x4 cm. Marca: btcino	Unidade	R\$ 2,70	100	50	R\$ 135,00
22	Tampa PVC cega 4x2 cm. Marca: btcino	Unidade	R\$ 2,50	100	50	R\$ 125,00
23	Tesoura poda, lâminas onduladas, comprimento 30 cm, comprimento cabo: 25 cm. Marca: Tramontina	Unidade	R\$ 42,82	10	5	R\$ 214,10
24	Tomada simples, tipo: externa, cor corpo: branca, corrente nominal: 10A, tensão nominal: 250v. Marca: Pluzie	Unidade	R\$ 6,81	100	30	R\$ 204,30
25	Tomada, modelo: dupla, corrente nominal: 10a. Marca: Pluzie	Unidade	R\$ 11,28	100	30	R\$ 338,40
26	Tomada tripla 2p + t10a - monoblocoslim-branca. Marca: Pluzie	Unidade	R\$ 14,85	100	30	R\$ 445,50
27	Tomada telefone, tipo: fêmea com suporte de embutir, quantidade pinos: 4, características adicionais: padrão Telebras. Marca: Plaquele	Unidade	R\$ 7,25	100	50	R\$ 362,50
28	Tomada 2p+ 10a, 10a, 250v, conjunto montado para sobrepor 4x 2 (caixa + módulo). Certificado de conformidade do INMETRO. Marca: Pluzie	Unidade	R\$ 6,75	100	50	R\$ 337,50
VALOR TOTAL LOTE III: R\$ 20.573,30 (Vinte mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta centavos)						R \$ 20.573,30
VALOR TOTAL LOTE II + III: R\$ 26.396,01 (Vinte e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e um centavo)						R \$ 26.396,01

Teresina (PI), 19 de maio de 2022.

5.2. EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2022/PGJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2022/PGJ

a) Espécie: Contrato nº. 21/2022, firmado em 19 de maio de 2022, entre a Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a empresa C L BESERRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.239.237/0001-79;

b) Objeto: Constitui objeto desta licitação o registro de preços, pelo prazo de doze meses, para eventual aquisição de material de limpeza e higiene para o MP-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2021 e ARP nº 44/2021, e Anexo I deste Contrato;

c) Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 11.346/04;

d) Procedimento de Gestão Administrativa: nº. 19.21.0428.0012731/2022-05 -SEI;

e) Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 49/2021 (Ata de Registro de Preços nº 44/2021);

f) Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e encerramento na mesma data do ano seguinte ao da assinatura, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial Eletrônico do MP/PI, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993;

g) Valor: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 30.121,60 (trinta mil, cento e vinte e um reais e sessenta centavos);

h) Cobertura orçamentária: Unidade Orçamentária: 25101; Projeto/Atividade: 2000; Fonte de Recursos: 100; Natureza da Despesa: 3.3.90.30- Nota de Empenho: 2022NE00433;

i) Signatários: pela contratada: Sr. Carmélio Lustosa Beserra, portador de CPF (MF) nº ***.953.253-**, e **contratante**, Hugo de Sousa Cardoso, Subprocurador de Justiça Institucional.

ANEXO I

LOTE ÚNICO					
EMPRESA VENCEDORA: C. L. BESERRA & CIA. LTDA. -EPP, CNPJ: 07.239.237/0001-79 ENDEREÇO: AV. SÃO RAIMUNDO, Nº 779, PIÇARRA. CEP: 64.017-090, TERESINA-PI REPRESENTANTE: CARMÉLIO LUSTOSA BESERRA, CPF: ***.953.253-** PHONE: (86) 3085-1395/ (86) 99982-8203 E-MAIL: clbeserra.the@gmail.com					
ITEM	MATERIAL	MEDIDA	QTDE. SOLCITADA PGA Nº 12731-2022-05	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Limpador instantâneo multiuso cx c/ 24 unidades de 500 ml.	Caixa	R \$ 60,00	47,91	R \$ 2.874,60
2	Flanela, comprimento: 90 cm, largura: 30cm, cor: amarela.	Unidade	R \$ 500,00	2,50	R \$ 1.250,00
3	Pano limpeza material 100% algodão, comprimento: 70 cm, largura: 58cm,	Unidade	R \$	3,50	R \$



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE

CW-007215/22

nº contrato

20/2022

nº processo administrativo

19.21.0428.0012474/2022-57

procedimento origem

Licitação

objeto

Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual aquisição de material de manutenção e construção pelo MP-PI, conforme condições, especificações e quantidades descritas no Termo de Referência (Anexo I).

nome do contratado

Celso Luiz Moreira da Costa-ME

cpf/cnpj

26.569.874/0001-58

data da assinatura

19/05/2022

valor contratado

R\$26.396,01

data do cadastro

20/05/2022

data últ. alteração

20/05/2022